

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA.
PODER EXECUTIVO

Lei nº 061/99

**Cria o Dia Municipal da saúde e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso da suas atribuições que lhes são conferidas pôr lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ele promulga e sanciona a seguinte :

LEI

Art. 1.º : Fica criado o Dia Municipal da Saúde que será comemorado no dia 1º de maio de cada ano.

Art. 2.º : No Dia Municipal da Saúde será promovido pela Secretaria Municipal de Saúde , eventos , palestras, peças teatrais que venham esclarecer a população sobre doenças contagiosas, prevenção, primeiros socorros, acidentes e higiene na alimentação, ministrados sempre pôr pessoas qualificadas .

Parágrafo Único - além do estabelecido no caput deste artigo , fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde, promover eventos alusivos ao Dia Municipal de Saúde, como maratonas esportivas , futebol de quadra e outros .

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Saúde organizará com antecedência razoável, faixas, cartazes, afixando-os em locais públicos para esclarecimento da população do que será realizado no Dia Municipal de Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário .

São Felipe Doeste, 22 de abril de 1999.


José Mendes Ferreira Filho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DÓESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 11/99


São Felipe DÓeste, 22 de Abril de 1999.

Senhor Presidente

Pela presente comunico à V. as. e ilustres vereadores que nesta data sancionei a Lei nº 61/99, que Cria, o dia Municipal da Saúde e dá outras providências, fruto do autógrafa, nº 7 061/99.

Sem outro particular, para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente



José Mendes Ferreira filho.
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Ver. Manoel Ferreira Lima
M.D. Pres. Da Câmara Municipal de
São Felipe DÓeste.